



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

Ata de Registro de Preços nº. 006/2013

Processo Licitatório nº 021/2013  
Modalidade: Pregão Presencial RP nº 006/2013  
Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº. 290, Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade R.G. nº. M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20, registram-se os preços das seguintes empresas: **INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. CNPJ/MF: 59.309.302/0001-99, sediada à Avenida Comendador José Zillo, nº. 160 – Distrito Industrial, Ourinhos/SP, CEP: 19.908-170 neste ato representado por Rafael Saldanha Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº. 302.088.938-30 e CI nº. 29.085.638-3, **DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. : 06.867.357/0001-58, sediada à Rua João Carlos nº. 723 Bairros Horto, CEP: 31.030-360 Belo Horizonte/MG, neste ato representado por Felipe Leonardo Resende Paranhos, inscrito no CPF/MF sob o nº. 058.872.496-33 e CI °. MG 10.252.047 SSP/MG ou Fátima de Jesus Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 408.190.356-53 e CI nº. 517.182 SSP/MG ou João Antônio Paranhos Leão, inscrito no CPF/MF sob o nº 244.712.406-68. e CI nº. M1.007.619 SSP/MG, **CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.259.625/0001-06, sediada à Avenida Nossa Senhora de Fátima nº. 2.343 loja e sobre loja, bairro Carlos Prates, CEP: 30.170-020, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por João Luiz Bahia Antunes, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.558.226-34 e CI nº. M5.667.541 SSP/MG ou Ronnye Peterson Baia Antunes, inscrito no CPF/MF sob o nº. 970.843.366-72 e CI nº. 5.657.710 SSP/MG, **LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 22.536.130/0001-86, sediada à Rua Castigliano nº. 181, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.720.310, neste ato representada por Ivano Antunes Moreira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 202.363.016-91 e CI nº. MG 10.175.414 SSP/MG e/ou Cirineu Junior Rezende Borges, inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.656.106-31 e CI nº. MG 8.567.798 SSP/MG, e/ou Ivano Bahia Antunes, inscrito no CPF/MF 035.555.366-05 e CI nº MG 5.657.748 SSP/MG, **LAB COMPRAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.398.703/0001-97, sediada à Rua do Cobre nº. 318, Bairro/Distrito Niterói, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-227, neste ato representado por Dirceu José da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº. 745.556.696-49 e CI nº. MG 4.439.425 PC/MG e/ou Humberto José da Silva, inscrito no CPF/MF 035.454.396-23 e CI nº M-8.969.147 SSP/MG, **BH LABORATÓRIOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.283.196/0001-01, sediada à Rua Ipiranga nº. 67, casa 2, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.015-180, neste ato representado por Antônio Tadeu Penido Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 201.352.976-72 e CI nº. M 861.172 SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº. 2.454 de 06/02/2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

2

## DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, *(nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)*, conforme especificações constantes do *(Anexo)* desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Fornecimento.

## DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93

## DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

**Cláusula 3ª.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, na Ata de Registro de Preços, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que a **CONTRATANTE** lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 4ª.** A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 5ª.** A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução do presente contrato de fornecimento.

## DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Cláusula 6ª.** A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produto a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço.
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.
- c) O objeto deverá ser entregue em, no máximo 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.
- d) Entregar o objeto desta Ata de Registro, em perfeitas condições de utilização imediata, por conta e risco do contratante e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, no seguinte endereço: Rua Dirceu Portela Azeredo nº 82, Centro, Lagoa Santa, no horário de 10:00 às 17:00 horas. Telefone para contato: (31) 3688 - 1428.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

3

- e) O objeto licitado será solicitado parceladamente, mediante demanda do Laboratório Municipal.
- f) Fica sobre a responsabilidade da empresa contratada, observar os prazos dos produtos, sendo que estes deverão ter data de fabricação máxima de 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega e validade mínima de 01(um) ano.
- g) Os itens: CORANTE GIEMSA e CORANTE MAY GRUNWALD (itens 14 e 15) deverão ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante, pois fazem parte do sistema de coloração de lâmina para o exame hemograma, a aquisição de itens de fabricantes diferentes inviabilizará a realização do exame hemograma.
- h) A empresa fornecedora do item TIRAS REATIVAS COM 10 AREAS PARA URINALISE (item 49) deverá ceder 1 (um) equipamento de leitura, em regime de comodato, ou seja, sem qualquer tipo de ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.
- i) O fornecedor deverá apresentar no ato de entrega da mercadoria a Nota Fiscal e Ordem de Fornecimento para que seja feita a devida conferência do material entregue.
- j) A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** garantia integral contra qualquer defeito de fabricação do bem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega.
- k) Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.
- l) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.

**Cláusula 7ª.** Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

**Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da **CONTRATADA** no prazo assinalado na cláusula sexta para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

#### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Cláusula 9ª.** Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do anexo desta ata de registro de preços.

**Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

**Cláusula 12ª.** A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**Cláusula 13ª.** O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 14ª.** O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

**Cláusula 15ª.** O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

**DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**Cláusula 16ª.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situado na Rua São João, nº 290, Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído em uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 17ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

5

## DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 18ª.** O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 96.522,92 (noventa e seis mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

Ficha	Dotação
631	02.21.02.10.303.0015.2114.3.3.90.30.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2013 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

## DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

**Cláusula 19ª.** Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

**Cláusula 20ª.** Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva Ordem de Fornecimento.

**Cláusula 21ª.** Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços deverão ser entregues pela **CONTRATADA** nos termos e prazos constantes da Ordem de Fornecimento.

## DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

**Cláusula 22ª.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

**Cláusula 23ª.** O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações correspondentes;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

**Cláusula 24ª.** O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da **CONTRATADA**.

**Cláusula 25ª.** Estando os materiais fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a **CONTRATADA** deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

**Cláusula 26ª.** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as



6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar pela contratada.

**DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Cláusula 27ª.** A Ata de Registro de preço terá a duração de 12 (doze) meses, 03/Abril/2013 a 02/Abril/2014 respeitando os termos do nos termos do art.15 § 3 inciso III, da Lei 8.666/93.

**Cláusula 28ª.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

**DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E AS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**Cláusula 29ª.** Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes.
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454 de 06/02/2013.

**Cláusula 30ª.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente:

- a) Fica sobre a inteira responsabilidade da contratada a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos, ficando a empresa responsável em fazer a devida substituição em um prazo máximo de 24 horas.
- b) Fica sobre a responsabilidade da empresa licitante, observar os prazos dos produtos, sendo que estes deverão ter data de fabricação máxima de 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega e validade mínima de 01(um) ano.
- c) O fornecedor deverá apresentar no ato de entrega da mercadoria a Nota Fiscal e Ordem de Fornecimento para que seja feita a devida conferencia do material entregue.
- d) A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** garantia integral contra qualquer defeito de fabricação do bem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega.

**DOS DIREITOS DA CONTRATADA**

**Cláusula 31ª.** São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.



7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454 de 06/02/2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454 de 06/02/2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época.
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**Cláusula 32ª.** Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Cláusula 33ª.** A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o



8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 34ª.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes.

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento.

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454 de 06/02/2013.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 35ª.** A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454 de 06/02/2013.





9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

**Cláusula 36ª.** A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei 10.520 ou 8.666/93.

**DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula 37ª.** A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 38ª.** Para efeitos obrigacionais tanto **Pregão Presencial RP nº 06/2013**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 39ª.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454 de 06/02/2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 40ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

**Cláusula 41ª.** Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 42ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do PP-Pregão Presencial RP nº 06/2013 Processo Licitatório 021/2013, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454 de 06/02/2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 03 de abril de 2013.

  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**CONTRATANTE**




PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

10

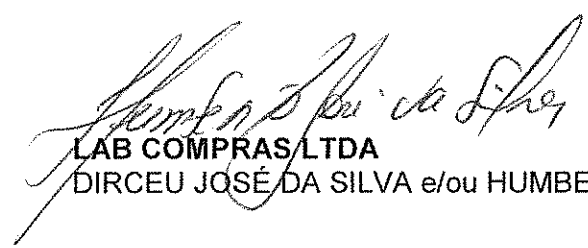
CONTRATADAS:

  
INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA  
RAFAEL SAEDANHA RODRIGUES

  
DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP  
FELIPE LEONARDO RESENDE PARANHOS

  
CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA  
JOÃO LUIZ BAHIA ANTUNES ou RONNYE PETERSON BAIA ANTUNES

  
LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA  
IVO ANTUNES MOREIRA e/ou CIRINEU JUNIOR REZENDE BORGES e/ou IVANO BAHIA ANTUNES

  
LAB COMPRAS LTDA  
DIRCEU JOSÉ DA SILVA e/ou HUMBERTO JOSÉ DA SILVA

BH LABORATÓRIOS LTDA-EPP  
ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

11

## ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 006/2013 celebrada entre o Município e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por ITEM, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 006/2013.

Empresa: Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda. CNPJ: 59.309.302/0001-99						
Item	Quant.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	300	CX	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 - 100 UNID	Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda	3,20	960,00
54	100	CX	TUBO PARA COLETA A VACUO DE APROXIMADAMENTE 10 ML COM GEL SEPARADOR C/ 100 UNIDADES	Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda	35,00	3.500,00
<b>Valor total geral: R\$ 4.460,00 (Quatro mil quatrocentos e sessenta reais)</b>						

Empresa: Distribuidora Paranhos Artigos para Laboratórios Ltda-EPP CNPJ: 06.867.357/0001-58						
Item	Quant.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
02	20	UN	ANTI ESTREPTOLIZINA 'O' LATEX - 2,5 ML	Bioclin	23,90	478,00
05	5	FR	AZUL DE CRESIL BRILHANTE - 100 ML	New Prov	18,90	94,50
7	3.000	UN	BETA HCG IMUNOCROMATOGRAFIA PARA SORO/URINA-TESTE RÁPIDO QUALITATIVO	Bioeasy	0,51	1.530,00
14	20	PCT	CORANTE GIEMSA - 500 ML	New Prov	19,90	398,00
15	20	FR	CORANTE MAY GRUNWALD 500 ML	New Prov	13,90	278,00
17	8	LT	ETER COMERCIAL	Antares Química	12,90	103,20
18	40	KIT	FATOR REUMATOIDE - LATEX VOLUME 2,5 ML KIT COM 100 TESTES	Bioclin	26,00	1.040,00
24	1.000	UN	HEMOGLOBINA GLICOSILADA CROMATOGRAFIA CALORIMETRICA	Inlab	3,45	3.450,00
26	4	KIT	LIPASE COLORIMETRICA 20 TESTES	Bioclin	52,90	211,60
27	2	CX	MASCARA P/ MICROBIOLOGIA BAAR C/ FILTRO, BICO DE PATO N95 PFF.2 C/ 50 UN.	Descarpack	100,00	200,00
29	4	KIT	MUCOPROTEINA COLORIMETRICO - 25 TESTES	Bioclin	19,90	79,60
30	6	UN	PIPETA AUTOMATICA DE 10 MICROLITROS	Icell	38,50	231,00
31	4	UN	PIPETA AUTOMATICA DE 1000 MICROLITROS	Icell	38,50	154,00
32	6	UN	PIPETA AUTOMATICA DE 25 MICROLITROS	Icell	38,50	231,00
40	08	UN	PROVETA DE VIDRO GRADUADA	Uniglas	66,00	528,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

12

			DE 2000 ML			
42	10	LT	SOLUCAO DE LUGOL 2% - LITRO. Embalagem contendo 1 litro	New Prov	36,50	365,00
43	16	FR	SORO ANTI - A 10 ML	Fresenius	15,00	240,00
44	16	FR	SORO ANTI-B-10 ML	Fresenius	15,00	240,00
45	16	FR	SORO ANTI-D-10 ML	Fresenius	28,90	462,40
48	8	FR	SORO DE COOMBS. Frasco de 10ml	Fresenius	23,90	191,20
49	240	FR	TIRAS REATIVAS COM 10 AREAS PARA URINALISE COM PELICULA PROTETORA: PH, DENSIDADE, PROTEINA, GLICOSE, ACETONA, HEMOGLOBINA, SAIS BILIARES, BILIRRUBINAS, NITRITO E LEUCOCITOS - COM 100 UNIDADES. FRASCO COM 100 TIRAS- COM COMODATO DO EQUIPAMENTO.	Bioeasy	47,95	11.508,00
<b>Valor total geral: R\$ 22.013,50 (Vinte e dois mil treze reais e cinquenta centavos)</b>						

<b>Empresa: Central de Artigos para Laboratórios Ltda</b>						
<b>CNPJ: 02.259.625/0001-06</b>						
Item	Quant.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	2.000	UN	ANTI HIV 1 E 2 TESTE RAPIDO - IMUNOCROMATOLOGRAFIA - TESTE	Labtest	2,49	4.980,00
4	2.000	UN	ANTIGENO AUSTRALIA HbsAG IMUNOCROMATOLOGRAFIA - TESTE	Wama	3,37	6.740,00
9	50	KIT	CEFALINA ATIVADA PARA DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBLOPLASTINA PARCIAL ATIVADA. INCLUSIVE CLORETO DE CALCIO 0,025M. KIT COM NO MÍNIMO 100 TESTES	Labtest	43,89	2.194,50
12	12	KIT	CONJUNTO P/ COLORACAO DE BAAR (ZIEHEL NEELSEN) 3X500ML	Newprov	29,00	348,00
13	20	KIT	CONJUNTO P/ COLORACAO DE GRAM - KIT 4X500ML	Newprov	26,00	520,00
20	22.000	UN	FRASCO PARA COLETA DE URINA ROTINA - NAO ESTERIL TAMPA ROSCA - 80 ML, PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE.	J.Prolab	0,20	4.400,00
23	500	UN	GLICOSE AROMATIZADO P/ TESTE ORAL SABOR LARANJA/LIMAO/MORANGO - 75 G. (Glicose pronta para consumo. Frasco com 75 gramas)	Laborclin	3,00	1.500,00
25	200	CX	LAMINA PARA MICROSCOPIO FOSCO LAPIDADO 26 X 76 MM CAIXA C/ 50 UNIDADES	Bioslide	2,43	486,00
33	60	UN	PIPETA DE VIDRO GRADUADA DE 02 ML	Precision	1,79	107,40
34	60	UN	PIPETA DE VIDRO GRADUADA DE 05 ML	Precision	1,79	107,40
35	60	UN	PIPETA DE VIDRO GRADUADA DE 10 ML	Precision	1,79	107,40
41	800	UN	SANGUE OCULTO NAS FEZES P/ HEMOGLOBINA HUMANA (SEM DIETA)	Labtest	2,50	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

13

50	60	KIT	TROMBOPLASTINA CALCICA PARA DETERMINAÇÃO MANUAL OU AUTOMATIZADO DO TEMPO DE PROTROMBINA EM PLASMA CITRATADO COM ISI INFERIOR A 1,2 - KIT COM 10 FRASCOS	Wama	47,00	2.820,00
56	50	PC	TUBO PLASTICO 13 X 75 mm C/ 1000	J.Prolab	29,00	1.450,00
58	18	LT	REATIVO DE BENEDICT. Embalagem contendo 1 litro	Cromoline	22,00	396,00
<b>Valor total geral: R\$ 28.156,70 (Vinte e oito mil cento e cinquenta e seis reais e setenta centavos)</b>						

<b>Empresa: Lab Shopping Diagnóstica Ltda</b> <b>CNPJ: 22.536.130/0001-86</b>						
Item	Quant.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	50	CX	BANDAGEM ADESIVA HIPOALERGENICA COM 500 UNIDADES	Aratop	8,40	420,00
21	3	KIT	FRUTOSAMINA PP CINETICO 50 TESTES	Analisa	50,00	150,00
38	12	PC	PONTEIRA DE PLASTICO DESCARTAVEL PARA PIPETA AUTOMATICA DE 0 UL A 200 UL - C/ 1.000 UNIDADES	Cralplast	6,79	81,48
39	10	KIT	PROTEINAS NO LIQUOR E NA URINA COLORIMETRICO KIT 50 TESTES	Analisa	21,00	210,00
<b>Valor total geral: R\$ 861,48 (Oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).</b>						

<b>Empresa: Labcompras Ltda</b> <b>CNPJ: 15.398.703/0001-97</b>						
Item	Quant.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	6.000	UN	CALICE PLASTICO DESCARTAVEL PARA SEDIMENTACAO DE FEZES	Cral	1,57	9.420,00
10	100	PCT	COLETOR DE URINA INFANTIL - FEMININO COM 10 UNIDADES EM PLASTICO TRANSPARENTE, DESCARTAVEL COM ADESIVO EM MATERIAL RESISTENTE	Cral	2,15	215,00
11	100	PCT	COLETOR DE URINA INFANTIL - MASCULINO COM 10 UNIDADES EM PLASTICO TRANSPARENTE, DESCARTAVEL COM ADESIVO EM MATERIAL RESISTENTE	Cral	2,15	215,00
28	60	LT	MIF PRONTO PARA USO. Embalagem contendo 1 litro	Renylab	12,30	738,00
37	12	PC	PONTEIRA DE PLASTICO DESCARTAVEL PARA PIPETA AUTOMATICA 250 UL A 1000 UL - C/ 1.000 UNIDADES	Cral	14,32	171,84
46	10	FR	SORO CONTROLE ANORMAL P/ BIOQUIMICA. Frasco de 5 ml	Controlab	22,50	225,00
47	10	FR	SORO CONTROLE NORMAL P/ BIOQUIMICA. Frasco de 5 ml	Controlab	22,50	225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

14

57	16	KIT	VDRL - REAGENTE PRONTO PARA USO - 5 ML KIT COM NO MÍNIMO 300 TESTES	Laborclin	21,50	344,00
<b>Valor total geral: R\$ 11.553,84 (Onze mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).</b>						

<b>Empresa: BH Laboratórios Ltda-EPP CNPJ: 22.283.196/0001-01</b>						
Item	Quant.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	4	UN	CRONOMETRO DIGITAL (UTILIZADO PARA CONTAGEM DE TEMPO; TIPO DIGITAL; DIMENSOES DE 7.0CM X 8.0CM; CONTAGEM DE TEMPO: PROGRESSIVO E REGRESSIVO; TECLADO FRONTAL COM APENAS 02 BOTOES; INICIAR E ZERAR CRONOMETRO MANUALMENTE; DISPLAY REMOTO COM MOSTRADOR COM 06 DIGITOS; COM GARANTIA DE 1 ANO; COM FUNCIONAMENTO A BATERIA)	Cronobio	24,00	96,00
19	8	CX	FILTRO DE PAPEL QUANTITATIVO, FAIXA AZUL 80 G/M2 9 CM - CAIXA COM 100 UNIDADES	JP	13,00	104,00
22	8	UN	FUNIL DE VIDRO 7 CM	R.Alzi	11,00	88,00
36	1.500	UN	PIPETA DE WESTERGREEN (P/VHS) C/ ASPIRADOR DESCARTAVEL	Global	1,70	2.550,00
51	60	CX	TUBO PARA COLETA A VACUO COM CITRATO 2ML COM 100 UNIDADES	Vacutube	25,99	1.559,40
52	500	CX	TUBO PARA COLETA A VACUO COM EDTA 5 ML COM 100 UNIDADES	Vacutube	25,95	12.975,00
53	60	CX	TUBO PARA COLETA A VACUO DE APROXIMADAMENTE 5 ML COM FLUORETO C/ 100 UNIDADES	Vacutube	27,00	1.620,00
55	300	CX	TUBO PARA COLETA A VACUO DE APROXIMADAMENTE 5 ML COM GEL SEPARADOR - CX C/ 100 UNIDADES	Vacutube	34,95	10.485,00
<b>Valor total geral: R\$ 29.477,40 (Vinte e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).</b>						

**Valor Geral R\$: 96.522,92 (Noventa e seis mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).**

Lagoa Santa, 03 de abril de 2013.

  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA  
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO  
CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos


15

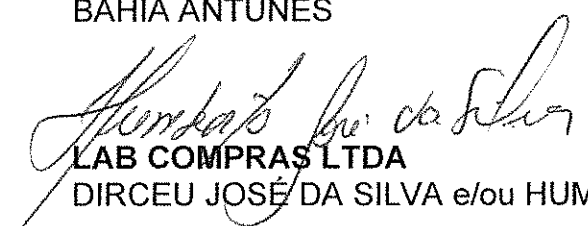
CONTRATADAS:

  
INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA  
RAFAEL SALDANHA RODRIGUES

  
DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP  
FELIPE LEONARDO RESENDE PARANHOS

  
CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA  
JOÃO LUIZ BAHIA ANTUNES ou RONNYE PETERSON BAIA ANTUNES

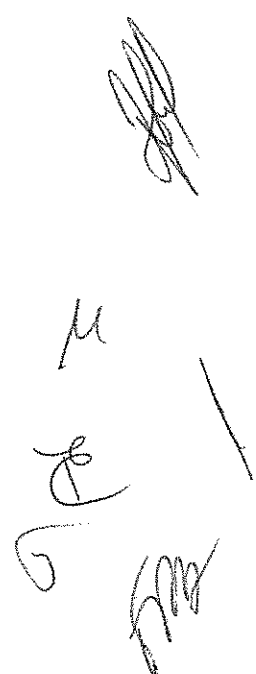
  
LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA  
IVO ANTUNES MOREIRA e/ou CIRINEU JUNIOR REZENDE BORGES e/ou IVANO  
BAHIA ANTUNES

  
LAB COMPRAS LTDA  
DIRCEU JOSÉ DA SILVA e/ou HUMBERTO JOSÉ DA SILVA

  
BH LABORATÓRIOS LTDA-EPP  
ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

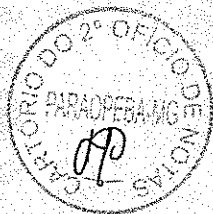
\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE PARAOPEBA**

Rua Américo Barbosa, 66 – centro – Fone: (31) 3714-2422 – Email: tabelionatoparaopeba@yahoo.com.br

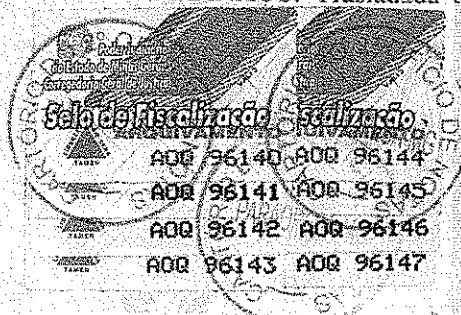


**LIVRO 028 – FOLHAS 017 – PRIMEIRO TRASLADO  
PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE  
FAZ(EM), DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS  
PARA LABORATORIOS LTDA EPP, NA FORMA  
ABAIXO COMO SEGUE:**

**S A I B A M** quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 20(Vinte) dias do mês de Dezembro do ano de 2012 (dois mil e doze) nesta Cidade de Paraopeba, no Estado de Minas Gerais, no Cartório do 2º Ofício de Paraopeba na Rua Américo Barbosa nº 66, Centro, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: **OUTORGANTE(S): DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.867.357/0001-58, com sede à Rua João Carlos nº 723, Bairro Sagrada Família, na cidade de Belo Horizonte -MG, registrada na JUCEMG- Junta Comercial de Minas Gerais- sob NIRE nº 312.070.7164-6 em 02/08/2004, e sua Terceira alteração contratual registrada sob nº 4119678 em 17/04/2009, conforme documentação apresentada que fica aqui arquivada do que dou fé, neste ato representada por seu sócio: FELIPE LEONARDO RESENDE PARANHOS, Brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI MG-10.252.047/SSP/MG e do CPF nº 058.872.496-33, residente e domiciliado à Rua Diametral, nº. 72, Bairro Sagrada Família, na cidade de Belo Horizonte- MG, reconhecido(s) como o(s) próprio(s), conforme documentação apresentada, do que dou fé. E pela(s) Outorgante(s), me foi dito que **NOMEIA(M) e CONSTITUI(EM) seu(sua)(s) bastante(s) procurador(a)(s): NICOMEDES DAS DORES MOREIRA**, brasileiro, casado, vendedor, portador da CI-M 2.653.377/S3P-MG, portador do CPF: 519.645.976-68, residente e domiciliado à Rua Dona Sinvalina Neves, 350, Bairro Ribeiro de Abreu, na cidade de Belo Horizonte, MG, que de passagem por esta cidade se identificou(aram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada que fica aqui arquivada do que dou fé, a quem confere especiais poderes para representar a Outorgante perante Repartições Pública Federais, Estaduais e Municipais, bem como em todo e qualquer tipo de Autarquia e ainda participar de Processos Licitatórios e dar lances, podendo ainda assinar atas de abertura, atas julgamentos e notificações, assinar pedidos, assinar atas registros de preços, assinar contratos, assinar termo aditivo, assinar declarações e proposta comercial, bem como impetrar e receber recursos administrativos enfim praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, podendo inclusive substabelecer a presente. **O presente instrumento terá validade até 20/12/2013.** (Feita sob Minuta). Emolumento: R\$ 14,06, Taxa de Fiscalização Judiciária R\$ 4,43, Emolumento arquivamento R\$ 32,88, Taxa de Fiscalização Judiciária R\$ 10,32. **TOTAL: R\$ 61,69.** Assim o disse(ram) e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas inhas notas, lendo-o à(s) parte(s) e tendo achado conforme, outorgou(aram) e assinou(aram), dispensada a presença de testemunhas, com base na Lei Federal nº 6.52 de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, Alessandro Nunes da Costa, Escrevente a fiz digitar. Eu, Alessandro Nunes da Costa, Escrevente a subscrevo e assino. Paraopeba, 20 de Dezembro de 2012. as) FELIPE LEONARDO RESENDE PARANHOS. Traslada em seguida. Em testemunho (ff) da verdade.

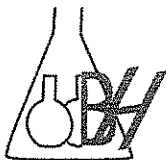


*Alessandro Nunes da Costa*  
**TABELIÃO**  
Alessandro Nunes da Costa  
ESCREVENTE  
PARAOPEBA - MG



AA 8409568





# BH LABORATÓRIOS LTDA.

Materiais e Equipamentos para Laboratórios  
CNPJ: 22.283.196/0001-01 - INSC. EST. 062.506332.0014

## PROCURAÇÃO

A empresa BH LABORATÓRIOS, inscrita no CNPJ 22.283.196/0001-01, com sede a rua Ipiranga nº 67 casa 01, bairro Floresta, Belo Horizonte – MG, CEP 31.015-180 neste ato representada pelo seu Sócio Diretor o Sr. Antônio Tadeu Penido Silva, portador da CI de nº M- 861.172 SSP-MG, CPF nº 201.352.976-72 SSP-MG, Brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado a rua Coronel Praes, 349- apto 1202, bairro Sagrada Família Belo Horizonte- MG, pelo presente instrumento credenciamos o Sr. Deivisson Aparecido Rocha portador da CI de nº MG- 121.067.55 e CPF nº 069.023.146-67, neste ato representante da empresa BH LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ 22.283.196/0001-01, para participar das reuniões relativas a TOMADA DE PREÇO, PREGÕES, CARTA CONVITE, CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS E DEMAIS PROCESSOS LICITATÓRIOS, o qual está autorizado a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, efetuar lances, rubricar documentos e assinar propostas e atas, a que tudo daremos por bom, firme e valioso.

ESTA PROCURAÇÃO TEM VALIDADE DE 2 (DOIS) ANOS.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2012.

ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA  
SÓCIO DIRETOR



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
Antônio Tadeu Penido Silva

Belo Horizonte, 06/06/2012 15:51:19 Calvet

Total: R\$4,51





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

**CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA  
SANTA/MG E A EMPRESA  
DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS  
PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP  
OBJETIVANDO EMPRESTIMO DE  
EQUIPAMENTO.**

Aos 03 dias do mês de abril do ano de 2013, **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Jorge, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, nesse ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20, doravante denominado **COMODATÁRIO**, e de outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 06.867.357/0001-58, com sede à Rua João Carlos nº. 723, Bairro Horto, CEP: 31.030-360, Belo Horizonte /MG, neste ato representada por Felipe Leonardo Resende Paranhos inscrito no CPF/MF sob o nº. 058.872.496-33 e CI °. MG 10.252.047 SSP/MG ou Fátima de Jesus Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 408.190.356-53 e CI nº. 517.182 SSP/MG ou João Antonio Paranhos Leão, inscrito no CPF/MF sob o nº 244.712.406-68 e CI nº. M1. 007.619 SSP/MG, doravante denominada **COMODANTE**, tendo em vista a adjudicação que lhe foi feita em decorrência de ter sido a vencedora no Pregão Presencial RP nº 06/2013, Processo nº 021/2013 têm entre si ajustada a cessão de uso em comodato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato, regido pelas disposições contidas nos artigos 579 e seguintes do Código Civil, têm por objeto a cessão à COMODATÁRIA o uso pelo laboratório Municipal de Lagoa Santa de 01 (hum) equipamento de leitura novo, conforme descrito no anexo I do edital do Pregão Presencial RP nº 06/2013.

EQUIPAMENTO BIOEASY MODELO U120 (Conforme descrição anexa).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, para uso dos produtos adquiridos da COMODANTE através da Licitação na Modalidade Pregão Presencial RP nº 06/2013, Processo Licitatório nº 021/2013, com termo de vigência a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

2.2. O uso e gozo do equipamento emprestado não poderá ser suspenso, antes de findo o prazo contratual, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pelo Município de Lagoa Santa, e, se for o caso, judicialmente declarada.



### CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O pacto adjeto de comodato terá como objeto o empréstimo gratuito, à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, de 01 (um) equipamento para a realização de leitura, contendo as seguintes características:

- a) Equipamento novo, que será previamente validado pelo responsável técnico do Laboratório Municipal. Mediante apresentação de Nota Fiscal do fabricante e/ou comprovante de importação.
  - b) Com operação contínua, ou seja, alimentação ininterrupta de testes, sem necessidade de paralisação do equipamento para colocação de testes.
  - c) Capacidade mínima de 500 testes/hora; Com operação contínua que seja possível verificar no monitor a amostra seqüencial da amostra e por lista de pacientes com possibilidade para execução de amostras de emergência.
  - d) Os equipamentos deverão ser do mesmo fabricante das tiras, e as amostras controles deverão ser da mesma marca das tiras.
  - e) As amostras controles deverão ser fornecidas juntamente como equipamento.
  - f) Calibração automática ou programada e tecnologia que evite o arraste de dados, evitando-se possível contaminação das amostras; que seja impresso o resultado da calibração para registro interno. Informar qual a forma de calibração do sistema ofertado.
  - g) Fácil acesso à revisão de resultados.
  - h) Os manuais deverão ser escritos em língua portuguesa ou traduzidos.
  - i) Software em português.
  - j) Armazenamento de dados de no mínimo 1000 resultados de pacientes na memória.
  - k) Sistema de interfaceamento/informatização Laboratorial para o laboratório.
  - l) Oferecer leitura por código de barras.
- 3.2. O equipamento deverá vir acompanhado de:
- a) No-break com capacidade mínima de sustentação autônoma de 30 minutos.
  - b) Demais acessórios necessários para seu perfeito funcionamento (papel para impressão, e copos tipo eppendorf para congelamento e armazenamento dos controles. etc.).



#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

4.1. A COMODANTE obriga-se a:

- a) Concessão de uso gratuito de toda a aparelhagem para a completa execução dos serviços.
- b) Assistência técnica, manutenção e reposição de peças dos equipamentos.
- c) A comodante deverá possuir assessoria técnica e científica na região metropolitana de Belo Horizonte.
- d) Será de responsabilidade da empresa fornecedora do equipamento a manutenção corretiva e preventiva, bem como o treinamento para o uso deste.
- e) O comodante será responsável por quaisquer conseqüências derivadas de defeito do equipamento, quando, embora conhecendo o defeito, não o corrigir oportunamente.
- f) O comodante deverá manter o empréstimo nas condições pactuadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo suspender o uso e gozo do equipamento emprestado, antes de findo o prazo contratual, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, e, se for o caso, judicialmente declarada.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A assistência técnica, manutenção e reposição de peças dos equipamentos são de responsabilidade do comodato.

5.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada, quadrimestralmente ou em prazos inferiores, de acordo com as recomendações do fabricante, a contar da data da entrega do equipamento, em dias úteis, de 08:00 às 18:00 horas, de acordo com cronograma a ser elaborado pela contratada e o Laboratório Municipal de Lagoa Santa. Será feita uma visita técnica obrigatória, em caráter preventivo, para a verificação técnica dos equipamentos, independentemente de ter havido chamado para manutenção corretiva, com a finalidade de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

5.3. As manutenções corretivas serão realizadas pela contratada nas dependências da contratante, sem limite de chamadas, em dias úteis, entre 07:00 e 18:00 horas, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante do equipamento, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. O prazo de atendimento aos chamados de manutenção corretiva deverá ser de até 12 (doze) horas, contadas a partir da comunicação da ocorrência, feita pelo Laboratório Municipal de Lagoa Santa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

4

5.4. A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos objeto do comodato, inclusive os detectados durante a vistoria técnica preventiva realizada, compreendendo as necessárias substituições de peças, acessórios e componentes por conta e garantia da Contratada.

5.5. Quando o equipamento apresentar defeito deverá ter sua operacionalidade restabelecida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora da chamada feita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

5.6. Caso a contratada não consiga solucionar o problema do equipamento defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação da ocorrência feita pelo Laboratório Municipal de Lagoa Santa, a mesma arcará com o ônus da realização dos exames em tempo hábil em laboratórios credenciados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

5.7. Será de inteira responsabilidade do contratado o encaminhamento do material para a realização dos exames e a entrega dos resultados ao Laboratório Municipal de Lagoa Santa, no prazo determinado pelo mesmo.

5.8. O equipamento ou módulo que apresentar defeito freqüente e/ou funcionamento inadequado deverá ser imediatamente substituído por outro equivalente, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. O alto índice de defeitos e paralisações dos equipamentos será considerado, a critério da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, motivo para rescisão do contrato decorrente da homologação desta licitação.

5.9. A contratada poderá manter, junto à Chefia do Laboratório Municipal de Lagoa Santa, de comum acordo e sob guarda e responsabilidade desta, um estoque razoável de peças de reposição que sofrem maior desgaste e que possam ser substituídas pelos próprios usuários do equipamento, objeto do comodato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

5.10. Na execução dos serviços de manutenção, a contratada deverá utilizar peças novas, originais, todas com garantia, e, nos trabalhos de limpeza, lubrificação e reparos serão empregados somente acessórios, ferramentas, materiais de limpeza e lubrificantes recomendados pelo fabricante do equipamento.

5.11. Para cada atendimento a contratada apresentará um Relatório de Visita à Chefia do Laboratório Municipal de Lagoa Santa com todas as folhas numeradas, contendo os dados relevantes sobre a intervenção realizada no equipamento, a hora do chamado, nome da pessoa que o recebeu, hora do início e término do atendimento, identificação da unidade, defeito apresentado, providências adotadas, peças substituídas e, ainda, quaisquer outras anotações pertinentes.

5.12. A retirada de qualquer equipamento/componente objeto de comodato do âmbito das dependências do Laboratório Municipal de Lagoa Santa, pela contratada, obedecerá aos procedimentos regulamentares internos de segurança e deverá, obrigatoriamente, ser precedida de autorização por escrito do chefe do Laboratório Municipal de Lagoa Santa ou por delegação deste.



5.13. A comodante deverá possuir assessoria técnica e científica na região metropolitana de Belo Horizonte.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

6.1. O COMODATÁRIO obriga-se a:

- a) Utilizar os equipamentos de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar, modificar ou substituir os componentes dos mesmos, ou permitir que isso se faça sem prévia aprovação do comodante, salvo se embora comunicado, o comodante não providenciar imediatamente as medidas necessárias, hipótese em que lhe serão imputados ônus decorrentes de sua omissão.
- b) Manter os equipamentos no local onde for instalado pela COMODANTE, comunicando-lhe eventual necessidade de sua remoção para qualquer outro local.
- c) Zelar pelo bom uso dos equipamentos cedidos, bem como a guarda dos mesmos.
- d) Permitir a COMODANTE vistoriar os equipamentos sempre que esta julgar necessário.
- e) Não alienar, emprestar, alugar, onerar ou gravar, no todo ou em partes, por qualquer título ou forma o equipamento recebido em COMODATO.


### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As partes elegem foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente ajustando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para um só fim, perante duas testemunhas a tudo presentes.

Lagoa Santa, 03 de abril de 2013.

  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**COMODATÁRIO**

  
**DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP**  
**FELIPE LEONARDO RESENDE PARANHOS ou FÁTIMA DE JESUS RIBEIRO OU**  
**JOÃO ANTÔNIO PARANHOS LEÃO**  
**COMODANTE**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## Analizador de Urina - U 120

MARCA: BIOEASY  
MODELO: U 120



O Analizador de Urina Bioeasy U120 é um fotometro que analisa a intensidade e a cor da luz refletida nas áreas reagentes de uma tira de urinálises. Sem o analisador de urina, o operador deve visualizar, comparando as áreas reagentes da tira usando uma cartela de cores. Portanto, a determinação visual da urinálises é uma tarefa que consome tempo. Além disso, os testes visuais estão propensos à inexatidão devido à má interpretação humana e fontes variáveis de luz. Para minimizar a variabilidade associada com o teste visual, o Analizador de Urina Bioeasy U120 é especificamente designado para melhorar a exatidão e eficiência da urinálises, apresentando gerenciamento de dados e capacidades de geração de relatórios.

### Especificações do Aparelho

Metodologia = FotômetroRefletivo

Impressora Externa (não incluso)

Deteccão = Diodo Fotosensitivo

Porta de Impressão Externa Paralela 25 Pin (incluso)

Processamento = Modo de Teste Único: 40 testes/hora

Idiomas Disponíveis na Tela = Inglês e Português

Modo de Teste Contínuo: 120 testes/hora

Memória = 500 resultados

Condições de Ambiente para Operação = 0-40°C (32-104°F); ≤85% de Umidade Relativa (não-condensada)

Tempo de Incubação da Tira = 1 minuto

Ótimas Condições de Operação = 15-30°C (59-86°F); ≤ 75% de Umidade Relativa (não-condensada)

Comprimento de Onda Monocromático LEDs = 565 nm e 635 nm

Portas para PC = Porta Padrão RS-232C (cabo não incluso)

Potência de Força = 86-264V AC, 47-63Hz

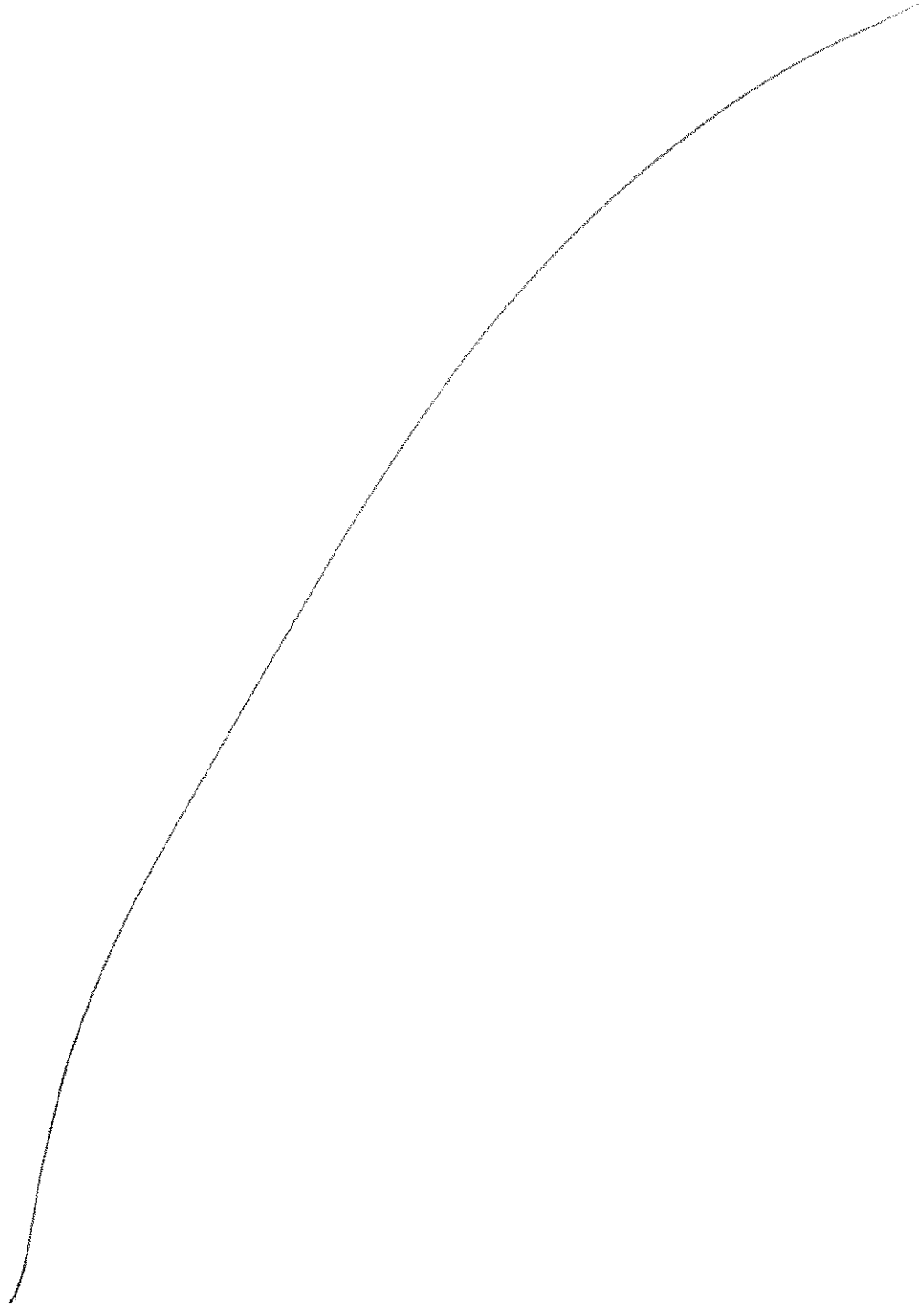
Capacidades de Impressão = Impressora Interna (incluso)

Linha de Gotejamento Corrente\* = 0,5 mA

Peso = 2,6 Kg (5.73 lbs)

Dimensões = 32,0 cm X 22,0 cm X 18,6 cm  
(12,6" X 8,6" X 7,3")

Dimensões da Tela = 10,6 cm X 2,8 cm (4,1" X  
1,1")



JP Diagnostica Ltda  
Rua Pacifico Faria, 337 - Pompéia - BH / MG - CEP: 30280-440  
CNPJ: 00.794.163/0001-93 / IE: 062.945791.0008

*A Efm*